



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Nomeio relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a) JORGE FREDERICO
referente ao(a) PL 118/2025 na **Comissão de Defesa do**
Direito do Idoso.

Sala das Comissões, 25 de Agosto de 2026.


Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Presidente da Comissão de Defesa do Direito do Idoso.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 118/2025

AUTOR: Deputado **EDUARDO FORTES**

ASSUNTO: Institui a obrigatoriedade de reserva de área com cadeiras para idosos em eventos culturais públicos ou realizados com apoio ou emprego de recursos públicos no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO

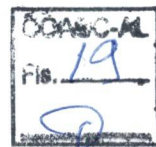
PARECER

Vem a esta Comissão, para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 118/2025, de autoria do Deputado **EDUARDO FORTES**, que “Institui a obrigatoriedade de reserva de área com cadeiras para idosos em eventos culturais públicos ou realizados com apoio ou emprego de recursos públicos no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.”

Aduz o Autor que o presente projeto trata de propositura que objetiva garantir a acessibilidade e o conforto aos idosos durante eventos culturais realizados em espaços públicos ou privados financiados por recursos do Estado do Tocantins.

Ainda, justifica que a proposta visa reforçar o compromisso do poder público com a inclusão e a dignidade das pessoas idosas, em consonância com os princípios constitucionais e com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

A propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, aprovando com emenda supressiva e modificativa.



A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle concluiu não haver óbice quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Ante o exposto, e não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **118/2025**, em conformidade com as emendas modificativa e supressiva aprovadas na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2026.



Deputado JORGE FREDERICO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

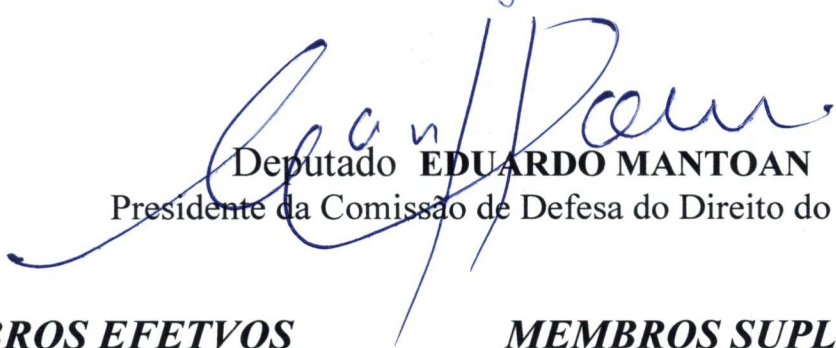


DESPACHO

A **Comissão de Defesa do Direito do Idoso**, aprovou o parecer do(a)
relator(a) Deputado(a) Jorge Frederico,
referente ao (a), PL 118/2025

Encaminhe-se (a)(ao) Plenário

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2026.


Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Presidente da Comissão de Defesa do Direito do Idoso.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. JORGE FREDERICO (x)
Dep. NILTON FRANCO ()
Dep. EDUARDO MANTOAN (x)
Dep. GIPÃO (x)
Dep. GUTIERRES TORQUATO ()

MEMBROS SUPLENTE

Dep. CLEITON CARDOSO (x)
Dep. LEO BARBOSA ()
Dep. VANDA MONTEIRO ()
Dep. MARCUS MARCELO ()
Dep. DR. DASNILO ALENCAR ()



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



D E S P A C H O

Encaminhe-se o(a) o a **COASP**, o(a) **PL. 118/2025**, para as devidas providências.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2026.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões